



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MGCEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

PORTARIA Nº 13/2021.

“Estabelece normas para operacionalização de crédito consignado para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Mar de Espanha – MG e dá outras providências”.

Considerando que a Câmara Municipal de Mar de Espanha vem recebendo proposta de credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em ofertar crédito consignado a seus servidores e agentes políticos;

Considerando que a possibilidade de interesse por parte dos servidores e agentes políticos na celebração da referida operação de crédito pessoal;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar eventuais transações por parte da Câmara Municipal;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mar de Espanha-MG, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - As Instituições Financeiras interessadas em firmar contratos de crédito pessoal com os servidores e agentes políticos da Casa, deverão previamente se credenciar, com a celebração de termo próprio, estabelecendo-se as regras e condições em que se darão a celebração do empréstimo e respectivo desconto em folha.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Mar de Espanha efetuará os descontos do crédito consignado, nos moldes celebrados entre os servidores e agentes políticos junto à instituição financeira, ressalvado os limites e demais condições legais.

Art. 3º - O pagamento pela geração de taxas ou tarifas oriundas do empréstimo consignado será de exclusiva responsabilidade do servidor ou agente



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MGCEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

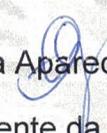
político que o celebrar, ficando previsto o desconto dos mesmos no respectivo salário ou subsídio.

Art.4º- Os descontos se operarão até e tão somente enquanto perdurar o vínculo do servidor ou agente político junto à Câmara Municipal, não tendo a instituição qualquer responsabilidade de proceder transferências após o encerramento do citado vínculo.

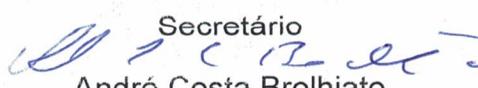
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mar de Espanha, 30 de março de 2021.


Adriana Aparecida Halfeld Guerra
Presidente da Câmara Municipal

Vice Presidente
Thiago Gribel do Valle


Secretário
André Costa Brolhiato